



LEI Nº. 898/2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, POR SEU PREFEITO SENHOR FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA, DOAR UMA AREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, SITUADO NO BAIRRO DA FACEIRA, ZONA URBANA DA CIDADE DE CACHOEIRA.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cachoeira

Faço a saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, através do seu Prefeito Senhor FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA, autorizado a doar a Associação Beneficente Atos dos Apostolados, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 11.101.233/0001-05, com sede a Rua J.J. Seabra s/n, do município de Cachoeira, Declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº, 835 de 04.08.2009, um terreno de propriedade do município, situado no bairro da faceira, medindo 11 metros quadrados de frente para Rua Geraldo Simões Santos, aos fundos confrontando-se com o Cais Maria Alves, onde será construída a sede própria da Associação, com recursos próprios da Entidade.

Art. 2º - O terreno ora doado, destina-se a construção da sede própria da Associação.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 03 (três) anos para a conclusão das obras da sede própria da Entidade referida “caput” do Artigo 1º desta Lei, a contar da data de vigência desta Lei, sendo que ao final deste prazo, o Patrimônio será incorporado ao município, caso não esteja concluídas as obras.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 01 de abril de 2011.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito.